



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 721/2025-GP.

Tremembé, 19 de setembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 036/2025, de autoria do nobre Edil Senhor Anderson Aparecido de Godoi, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Esportes e Lazer desta municipalidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito a todos que compõem esse Legislativo Municipal.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.

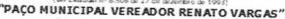


Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Protocolo Nº 696

Autenticar documento em /autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBE





(No Makingari at 3.452 no to do double ode 2000) CNP3 46.638.714/0001-20

Rub 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017
www.zremembe.zb.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe/stremembe.zb.gov.br

MEMORANDO: 130

17/09/2025

DE: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PARA: SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 036/2025

Em atenção ao Requerimento nº 036/2025, referente à solicitação de informações sobre os procedimentos necessários para colocar em prática a **Lei Municipal nº 5.351/2022**, informamos que a Secretaria de Esportes e Lazer vem passando por um processo de estruturação ao longo do exercício de 2025, visando atender de forma plena não apenas a referida legislação, mas também outros projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo e de lazer no município.

No caso específico da Lei Municipal nº 5.351/2022, identificamos a necessidade de ajustes técnicos e complementações normativas para garantir sua plena execução. A equipe técnica da Secretaria está empenhada em realizar os estudos necessários, em conjunto com os setores competentes, para viabilizar sua implementação de forma responsável e eficaz.

Dessa forma, reiteramos o compromisso desta Secretaria em viabilizar a execução da referida legislação, respeitando os trâmites legais, administrativos e orçamentários, de modo a atender a população com eficiência e responsabilidade.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA TIRELLI

SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER